

# Saiba mais sobre o registro de pessoa jurídica no CRN-10



**A legislação que ampara esse procedimento é a Resolução CFN nº 378/2005.**

# 1º PASSO: EMPRESAS QUE DEVEM REALIZAR O REGISTRO NO CRN

De acordo com a Resolução CFN nº 378/2005, Art. 2º e parágrafo primeiro, consideram-se pessoas jurídicas obrigadas ao registro no CRN:

- Empresas que fabricam alimentos destinados ao consumo humano, sejam eles para fins especiais ou com alegações de propriedades funcionais ou de saúde;
- Empresas que exploram serviços de alimentação nas pessoas jurídicas de direito público ou privado, tais como concessionárias de alimentação e restaurantes comerciais;
- Empresas que produzem preparações, refeições ou dietas especiais, para indivíduos ou coletividades, qualquer que seja o processo de preparo, conservação e distribuição;



# 1º PASSO: EMPRESAS QUE DEVEM REALIZAR O REGISTRO NO CRN

- Empresas prestadoras de serviços de informações de nutrição e dietética ao consumidor, que atuem no atendimento nutricional; no desenvolvimento de atividade de orientação dietética; na importação, distribuição ou comercialização de alimentos para fins especiais ou alimentos com alegações de propriedades funcionais ou de saúde, mas que não os fabriquem;
- Empresas que desenvolvem atividades de auditoria, assessoria, consultoria e planejamento nas áreas de alimentação e nutrição, de forma simultânea ou não;
- Empresas que compõem e comercializam cestas de alimentos, vinculadas aos critérios do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT;
- Empresas de refeição-convênio que fornecem alimentação por meio de credenciamento de terceiros, desde que tenham registro no PAT.



## 2º PASSO – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO

✔ O responsável legal pela empresa ou pessoa designada por ele deverá encaminhar para o e-mail [pessoajuridica@crn10.org.br](mailto:pessoajuridica@crn10.org.br), **escaneado em pdf**, os formulários de pessoa jurídica preenchidos e assinados, disponíveis no link: <http://www.crn10.org.br/index.php/formularios/>

✔ **OBSERVAÇÃO:** Verificar a lista de documentos necessários para registro de acordo com o **ramo de atividade** da empresa, disponível no link:

<http://www.crn10.org.br/images/docspjatual.pdf>



## 2º PASSO – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO

### Atenção no preenchimento dos formulários e envio dos documentos:



**Todos os campos devem ser preenchidos;**

**Atentar para o prazo de validade dos documentos como Alvará Sanitário e de Funcionamento;**



**Em alguns documentos deverá constar a assinatura do responsável legal pela empresa e do nutricionista responsável técnico (Termo de Compromisso e Contrato de Prestação de Serviço, quando houver);**

**Os documentos referentes a pessoa jurídica deverão ser assinados pelo seu proprietário ou sócio proprietário, conforme indicado no contrato social, ou por representante legal mediante apresentação de procuração.**



## 4º PASSO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS



O Setor de Pessoa Jurídica avalia individualmente cada um dos documentos enviados, verificando o preenchimento das informações, assinatura, autenticidade e validade dos mesmos.

A **Nutricionista Fiscal** responsável por analisar a Solicitação de Responsabilidade Técnica (<http://crn10.org.br/images/solicitar%20rt.pdf>) referente a empresa com registro em andamento, irá avaliar os documentos enviados e as informações contidas no Termo de Compromisso e Prova de Vínculo Empregatício.



## 4º PASSO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS



Após deferido por ambos os setores, os documentos são encaminhados para aprovação de registro pela Diretoria do CRN-10, através de reuniões que ocorrem 1 (uma) vez por semana e/ou em Reuniões Plenárias que ocorrem 1 (uma) vez por mês.

**IMPORTANTE:**



De acordo com o Ato Normativo nº 003/2013, Art. 2º, o prazo para aprovação de registro de Pessoa Jurídica, após entrega de toda documentação necessária, será de 15 (quinze) dias úteis.



## 5º PASSO – APROVAÇÃO DO REGISTRO

✓ Após o registro ser aprovado pela Diretoria do CRN-10, será encaminhado **dois e-mails**:

✓ O Setor de Pessoa Jurídica encaminhará o **Ofício de Homologação do Registro**, em pdf, contendo o número do registro da empresa junto ao CRN-10 e a anuidade (quando couber de acordo com o porte da empresa) referente ao ano de inscrição e proporcional a data de registro;

✓ A Nutricionista Fiscal encaminhará em pdf para o e-mail da nutricionista da empresa a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**.

